

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
Instituto de Ciências Econômicas e Gerenciais
Curso de Ciências Contábeis
1º Período Noite
Contabilidade Introdutória
Filosofia: Razão E Modernidade
Introdução Ao Estudo De Ciências Sociais
Introdução Ao Estudo Do Direito
Matemática
Metodologia Do Trabalho Científico
Teoria Básica Da Contabilidade

Deyse Cristina dos S. Costa
Flávia Maia Trajano
Jhonata Vaz da Silva Souza
Marina Morena de S. Assis
Pâmela Oliveira de Moraes

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL: perfil empreendedor

Belo Horizonte
18 de maio de 2015

Deyse Cristina dos S. Costa
Flávia Maia Trajano
Jhonata Vaz da Silva Souza
Marina Morena de S. Assis
Pâmela Oliveira de Moraes

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL: perfil empreendedor

Trabalho apresentado às disciplinas de Contabilidade Introdutória, Filosofia: Razão E Modernidade, Introdução Ao Estudo De Ciências Sociais, Introdução Ao Estudo Do Direito, Matemática, Metodologia Do Trabalho Científico, Teoria Básica Da Contabilidade do 1º período do Curso de Ciências Contábeis Noite do Instituto de Ciências Econômicas e Gerencias da PUC Minas BH.

Professores:
Amilson Carlos Zaneti
Juracy Costa Amaral
Cristiano Garotti da Silva
Carolina Angelo Montoli
Fatima Maria Penido Drumond
Mara Lúcia de Miranda
Vera Lúcia Lins

Belo Horizonte
18 de maio de 2015

Sumário

1.INTRODUÇÃO	1
2.Desenvolvimento.....	2
2.1 CONCEITUAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO PERFIL DO MEI	2
2.2 PERFIL EMPREENDEDOR.....	4
2.3 EVOLUÇÃO RECENTE DO MEI NO BRASIL	5
2.4 IMPORTANCIA DO MEI NO BRASIL.....	7
3.CONSIDERAÇÕES FINAIS–REFLEXÃO E DISCUSSÃO Intergupal	10
4.REFERÊNCIAS.....	11

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo abordar de forma esclarecedora e compreensiva o micro empreendedor individual (micro empresário legalizado podendo faturar até 60 mil reais anualmente) na atualidade, com ênfase em seu perfil.

Na atualidade o micro empreendedorismo no Brasil vem aumentando consideravelmente, pois a Lei nº 128/ 2008 facilitou a legalização dos empresários que trabalhavam na irregularidade, trazendo grandes oportunidades para aqueles que buscam ingressar no meio empresarial. Diante de dados estatísticos pode-se observar a melhora no controle financeiro e ampliação de investimentos.

Diante da grande demanda do MEI o perfil predominante é de mulheres e homens com idade média de 39 anos, que fazem parte da classe C e com escolaridade de nível médio.

Com os avanços tecnológicos e com a globalização surge a “era do conhecimento” onde há grande procura de trabalho e pouca oferta. Desta forma o trabalho autônomo emerge com grande força no mercado.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Conceituação e Caracterização do perfil do MEI

O Microempreendedor Individual é uma figura criada pela Lei Complementar 128/2008, com o principal objetivo de retirar da informalidade milhões de empreendedores, o Microempreendedor Individual (também chamado de “EI” ou “MEI”) é um empresário com faturamento bruto de, no máximo, R\$ 60 mil ao ano. Além disso, o MEI pode ter um empregado contratado e deve atuar em uma das mais de 400 atividades permitidas para o segmento.

A inscrição do MEI se dá de forma extremamente simplificada, por meio da Internet, e gera, de forma imediata, a abertura de uma empresa para o trabalhador por conta própria e informal, com direito a CNPJ e alvará de funcionamento provisório por 180 dias, que, no caso de nenhuma ação da prefeitura, torna-se definitivo. Fora os benefícios relacionados ao empreendimento, o empresário, mediante pagamento mensal unificado – de cerca de R\$ 42,20 – ganha acesso a cobertura previdenciária. (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2013).

Com a nova lei, surge uma grande oportunidade de regularização de milhares de profissionais que atuam na informalidade e o conseqüente aumento da arrecadação, e também gera maior profissionalização desses empreendedores, que necessitam controlar com maior cuidado suas contas para estimar a rentabilidade, a viabilidade e a continuidade do seu pequeno negócio (SANTOS; FREITAS, 2012).

Na interpretação de Lopes (2012), a nova lei viabiliza o trabalho dos autônomos, ou mesmo ambulantes, como a costureira, manicure, professores particulares, dentre outros, as suas regularizações, contribuindo com o pagamento de tributos de forma mais “benevolente”, e em troca, aproveita os benefícios antes apenas disponíveis para os que já participavam do mercado formal.

Pacobahyba (2011, p. 35) mostra que com as transformações da sociedade, proporcionadas pela tecnologia, o microempreendedor individual conta com uma importante ferramenta na rede mundial de computadores, para se esclarecer sobre os benefícios que contarão com a formalização. Dados publicados no sítio oficial demonstram a grandeza dessa classe de empresários que cresce com a regulamentação do tratamento diferenciado e favorecido.

A disseminação das vantagens que se tem com a formalização por meio do Empreendedor Individual tem dado efeitos positivos, e cada vez mais um maior número de autônomos está percebendo que esse caminho é uma oportunidade de crescer em seu negócio com maior segurança.

Para Lopes (2012), a Lei Complementar nº128/2008 possibilitou uma grande facilitação à legalização dos empresários que exerciam suas atividades de forma autônoma ou mesmo ambulantes, apesar disso deixou de avançar em alguns pontos fundamentais para a sua eficaz aplicabilidade, como o fato de se levar em conta a renda bruta no cálculo do limite anual para enquadramento. Assim, agir desta forma poderá dificultar a manutenção dos empresários neste sistema, principalmente os que necessitem do pagamento de aluguel de ponto ou que possuam obrigações decorrentes da contratação do único funcionário permitido.

Isto tudo sem levar em conta as despesas necessárias para o próprio desenvolvimento da atividade (JULIÃO et. al., 2014).

Alguns estudos atribuem a informalidade aos altos custos trabalhistas, à cobrança de impostos, à burocracia e à corrupção governamental (TIRYAKI, 2008).

Contudo, ainda restam desafios em termos de simplificação. Embora a legislação tenha desobrigado o MEI de fazer a declaração “negativa” de Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), ainda é necessário declarar o GFIP, RAIS e o Cadastro Geral de Emprego e Desemprego (Caged), se possuir um empregado registrado, culminando em envio duplicado de informações ao Estado. O EI (Empreendedor Individual), se tiver empregado registrado, precisa declarar a mesma informação em três declarações distintas para diferentes instituições do governo federal, que força a contratação de um contador, elevando o custo da formalização. No âmbito da Receita Federal esta sendo desenvolvida uma declaração única de previdência, uma trabalhista e uma do FGTS, no projeto nomeado de “folha digital”, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº. 139. (COSTANZI; BARBOSA; RIBEIRO, 2011).

Segundo Silveira e Teixeira (2011, p. 226) “existem vários fatores que desestimulam os pequenos empreendimentos a se formalizarem, tais como: alto custo da legalização, a falta de informações, baixa capacidade para arcar com os custos de impostos”. Com isso, Doellinger (2006, p. 27) enfatiza que “o informal está

nesta condição porque foi empurrado. Ele está ali para sobreviver; não tem como pagar esses impostos. Se for obrigado, pode ir à falência porque não vai conseguir competir”.

2.2 Perfil do Empreendedor

Segundo a base de registros da Receita Federal, foi pesquisado o perfil do microempreendedor individual quanto à data de sua formalização, sua localidade, seu gênero, sua idade e seu setor econômico.

A partir de dados estatísticos da pesquisa do Sebrae de 2013, do total dos 3,3 milhões de microempreendedores individuais formalizados no Brasil, 53% são do sexo masculino, e 47% do sexo feminino. As mulheres estão empreendendo com muita intensidade no setor do comércio (42%), serviços (39%) e na indústria (18%). As atividades com mais atuação das mulheres são: comércio de artigos de vestuário (17,4%), serviços de cabeleireiros e atividades de estética (17,1%). Já os homens, tem sua participação maior na construção civil e no comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios. As dez atividades mais escolhidas pelos empreendedores individuais são: comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, cabeleireiros, obras de alvenaria, lanchonetes e casas de chá, sucos e similares.

Outras atividades igualmente são bastante procuradas: tratamento de beleza, minimercados, mercearias e armazéns, bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, instalação e manutenção elétrica, fornecimento de alimentos preparados para o consumo domiciliar e comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumes e de higiene pessoal.

Em relação a escolha da localização para o funcionamento do negócio, os números indicaram que 48,6% dos MEI atuam em sua própria casa; 30,2% atuam em um estabelecimento comercial; 10,7% exercem a atividade na casa ou empresa do cliente; 8,9%, na rua; e 1,5% atuam em feiras ou em shoppings populares. Antes de se formalizar, em 2013, a principal ocupação dos microempreendedores individuais era: empregados de carteira assinada (40,6%), microempreendedores informais (30,6%), empregados sem carteira assinada (16,3%), dono (a) de casa (6,5%), servidor público (2,0%), estudante (1,8%), desempregado (1,1%) e aposentado (0,3%). Uma pesquisa realizada em 2013 revela que, questionados

sobre o principal motivo para se tornar empreendedor individual, 42,5% responderam “ter uma empresa formal”, e 21,5% responderam “os benefícios do INSS”.

Diante da formalização houve alterações em quatro pontos importantes ligados ao negócio, como o aumento do faturamento, melhores condições de compra, ampliação e possibilidade de venda para o governo, elevação da frequência de vendas para outras empresas. Vale aqui ressaltar que o aumento das vendas (68%) foi significativo para a maioria dos microempreendedores, após a formalização. Com as novas alterações na Lei Geral das MPE (LC1213/2006), previstas para o ano de 2015, cria-se um ambiente mais favorável para o desenvolvimento dos microempreendimentos, como o tratamento favorecido e diferenciado no âmbito da vigilância sanitária, na isenção de taxas para o Microempreendedor Individual, o agricultor familiar e o empreendedor da economia solidária.

Mas mesmo com a isenção das taxas, o microempreendedor individual vai ser obrigado a tirar licença da vigilância sanitária, para operar com negócios do ramo de alimentação, açougues, restaurantes e lanchonetes, entre outros. Redução a zero de todas os custos perante órgãos e entidades estatais relativos ao MEI. Mesmo com a isenção de custos para abertura, alteração e baixa, a (LC123/2006), garante total isenção de custos para o MEI, incluindo taxas, contribuições relativas a órgãos de registro, licenciamento, regulamentação, anotações de responsabilidade técnica, vistoria e fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

Outro ponto de destaque é o acesso ao microcrédito facilitado aos pequenos negócios, pelas instituições de microfinanças, são exemplos como: Bancos do Povo, Banco da Mulher, Bancos Comunitários de Desenvolvimento, Crediamigo do BNB, e outras instituições de crédito solidário.

2.3 Evolução recente do MEI no Brasil

A formalização do MEI teve início em julho de 2009. Desde então, tem havido um movimento intenso de novos microempreendedores registrados. De julho de 2009 a agosto de 2013, foram registrados no Brasil, 3.341.407.

*Os dados da pesquisa foram retirados do Sebrae de 2013.

Microempreendedores Individuais. Apenas em 2012, mais de 1 milhão de pessoas se formalizaram como MEI.

De janeiro a agosto de 2013, esse número foi de mais de 750 mil.

Se o ritmo dos últimos oito meses de cerca de 94 mil registros por mês continuar, até dezembro de 2013 o número de MEI deverá chegar a cerca de 3,8 milhões.

As três regiões – Centro-Oeste, Nordeste e Norte, – cresceram mais fortemente no início da implementação da figura do Microempreendedor Individual, em 2009. Já as regiões Sul e Sudeste, que cresciam, em termos percentuais, menos do que as restantes, observam, nos últimos meses, uma aceleração no processo de formalização do MEI.

Enquanto que o Norte contribui com 6,3% dos microempreendedores individuais do Brasil, é responsável por 4,1% das MPE. Já o Nordeste responde por 20,4% dos MEI e 17,4% das MPE; o Centro-Oeste contribui com 9,3% dos MEI e 7,3% das MPE; o Sul com 14,6% dos MEI e 21,1% das MPE. Já o Sudeste contribui praticamente com o mesmo percentual para os dois públicos – 49,4% dos MEI e 50% das MPE.

Assim, aparentemente, a formalização dos EI ocorre proporcionalmente com maior intensidade nas regiões onde há uma menor presença de empresas formais.

Analisando-se a distribuição regional dos microempreendedores individuais no mês de agosto dos anos de 2011, 2012 e 2013, observam-se sutis porém importantes mudanças. O Sudeste, por exemplo, aumentou em 1,4% a sua participação no total do MEI, e o Sul em 0,9%. O Centro-Oeste permaneceu inalterado sua posição ao longo dos três anos, enquanto o Nordeste caiu 1,8% e o Norte 0,5%. Essas mudanças indicam um movimento gradual e sutil de distanciamento dos percentuais de participação regional no total dos MEI.

*Os dados da pesquisa foram retirados do Sebrae de 2013.

PERFIL DO MEI

microempreendedor individual



Quem é o microempreendedor individual (MEI)?

- Categoria criada em julho de 2009. Fruto da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa
- Fatura em média R\$ 5 mil/mês (no máximo R\$ 60 mil/ano)
- Paga carga reduzida de impostos: 5% do salário mínimo (R\$36,20) + ICMS (R\$1,00) + ISS (R\$5,00). Ou seja ele pode contribuir com o INSS, estado e municípios na faixa de R\$36,20 a R\$42,20

Direitos da Previdência Social

- Aposentadoria
- Auxílio-doença
- Licença-maternidade e outros

Cidadania empresarial

- CNPJ
- Emissão de Nota Fiscal
- Crédito para Pessoa Jurídica etc..

Características do MEI

Microempreendedor individual

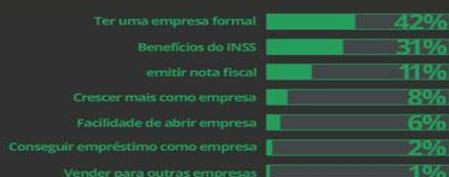
- Homens e mulheres
- Têm entre 25 e 39 anos
- Ensino técnico completo
- Vivem no Sudeste
- Trabalham em casa
- Trabalham com serviços e comércio
- Não possuem outra fonte de renda
- Se formalizaram para ter CNPJ e nota fiscal
- Recomendam a formalização
- Pretendem crescer e faturar mais de R\$ 60 mil/ano



Grande participação de Mulheres nas principais atividades



Motivos para buscar a formalização



MEI Impacto após formalização



0800 570 0800
www.sebraepr.com.br



FONTE: Disponível em: <http://www.sebraepr.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/Perfil-do-Microempreendedor-Individual>

2.4 Importância do MEI no Brasil

Em um mundo globalizado, caracterizado por transformações constantes, a análise jurídica deve estar envolvida no processo de mudança da estrutura da sociedade, tomando parte no processo de desenvolvimento. Nesse contexto, é importante que argumentos jurídicos, fundamentados empiricamente, sejam elaborados a fim de propor soluções e reformas em políticas públicas. O mercado de trabalho é uma das áreas que têm sido afetadas pelo fenômeno da globalização.

A sociedade contemporânea, particularmente nas últimas décadas, presenciou fortes transformações. O neoliberalismo e reestruturação produtiva da era da acumulação flexível, dotadas de forte caráter destrutivo, têm acarretado, entre tantos aspectos nefastos, um monumental desemprego que atinge a humanidade globalizada. (Ricardo Antunes, 1999)

A Organização Internacional do Trabalho quanto o Mercosul têm debatido questões como taxas de emprego e informalidade. Em virtude de tais debates, as atividades econômicas dos micro e pequenos empreendimentos foram destacadas como meios que podem proporcionar o aumento da formalidade no mercado de trabalho. No Brasil, na última década, políticas públicas foram implementadas a fim de apoiar tais micro e pequenos empreendimentos, algumas das quais com o objetivo de ampliar a proteção social. De um lado, as políticas de microcrédito tornaram-se relevantes para o fomento de empreendimentos. Por outro lado, em 2008, como consequência do apoio estatal, foi criado o Programa Microempreendedor Individual, que, além de promover a proteção aos que se cadastrem, proporciona condições para a fruição do direito de exercício produtivo da atividade econômica. O presente estudo foi desenvolvido com o fim de se analisar empiricamente se o Programa é efetivo quanto à fruição deste direito. Para tanto, a Análise Jurídica da Política Econômica – AJPE foi utilizada como instrumento que possibilita a aferição do impacto do Programa por meio de critérios técnicos e jurídicos, conduzindo a recomendações de reformas. O constante crescimento do número de microempreendedores individuais (MEI), que em agosto de 2013 atingiu mais 3,3 milhões, vem demonstrando ser esta figura jurídica o principal caminho utilizado pelos microempreendedores brasileiros que buscam oportunidades que o mercado oferece às empresas legalizadas.

A figura abaixo demonstra dados estatísticos referentes a micro empreendedores, abordando o porque de optarem pelo micro empreendedorismo, qual a classe dominante neste mercado e suas características.

Perfil do Empreendedor Brasileiro

Por que optou pelo empreendedorismo?



Resultado demonstra melhor qualidade de empreendedorismo no Brasil.

Fonte: Pesquisa GEM 2012 (Sebrae/IBOP)

Motivação para abrir um negócio

- Oportunidade
- Necessidade



Fonte: Pesquisa GEM 2012 (Sebrae/IBOP)

Escolaridade

- Primeiro grau completo
- Segundo grau completo
- Nível superior completo ou mais



Fonte: Pesquisa GEM 2012 (Sebrae/IBOP)



Fonte: Sebrae/Data Popular



0800 570 0800
www.sebraepr.com.br



FONTE: Disponível em: <<http://sites.pr.sebrae.com.br/blogs/2014/06/18/infografico-perfil-do-empendedor-brasileiro/>> 11:17 09/05/2015

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS –REFLEXÃO E DISCUSSÃO INTERGRUPAL

O tema proposto para o 1ª período de Ciências Contábeis foi bem elaborado demonstrando a ótima escolha feita pelos organizadores, pois traz conhecimento e uma visão ampla do “Micro Empreendedor Individual (MEI)” contextualizado com o curso. Desta forma o aluno tem seu primeiro contato com o meio empresarial, podendo observar através de pesquisas e dados estatísticos como se aplica a contabilidade relacionada ao tema.

O grupo definiu como linha de pesquisa o perfil empreendedor, com o objetivo de analisar as atuais características das pessoas que buscam ingressar neste meio empresarial.

Com o aumento anual da inflação há a alteração dos tributos pagos, diminuindo o lucro do micro empresário e dificultando cada vez mais a permanência no MEI. Como o limite de faturamento do micro empreendedor individual é de R\$60.000,00 anual, o pequeno empresário pode se desenquadrar de seu meio de tributação, pois em determinados períodos do ano a demanda de vendas e serviços é maior.

Através dos dados coletados podemos perceber que há um número significativo de micro empreendedores individuais no Brasil, pois no país há grandes oportunidades, e quando o indivíduo se regulariza como MEI percebe-se melhora em seu controle financeiro e condições de vida.

4. REFERÊNCIAS

ANTUNES; Ricardo. **A lógica destrutiva – crise do trabalho coloca como desafio resgatar sentido de classe**. 1999 (1). Folha de São Paulo.

BRASIL. **Lei Complementar nº. 128/08, de 19 de dezembro de 2008**. Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, altera as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 22.12.2008.

COSTANZI, R. N.; BARBOSA, E. D.; RIBEIRO, H. V. M. A experiência do microempreendedor individual na ampliação da cobertura previdenciária no Brasil. **Revista do Serviço Público Brasília**, v. 62, n. 4, p. 387-406, out/dez 2011.

DOELLINGER, Carlos Von. **Economia e Desenvolvimento para os novos tempos**. Rio de Janeiro: ABDE, 2006.

JULIÃO, F.; LEONE, R.J.G.. VEIGA-NETO, A.R.. Fatores Determinantes da Satisfação de Usuários do Programa Microempreendedor Individual. **Teoria e Prática em Administração**, v. 4, n. 1, 2014

LOPES, Filipe Charone Tavares. Análise da Figura do Microempreendedor Individual (MEI) nas Leis Complementar Nº 123/06 e 128/08. **Revista Contábil & Jurídica**, v. 1, n. 1, 2012.

PACOBAYHA, Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro. **O Microempreendedor Individual como Expressão da Extra fiscalidade no Direito Tributário Nacional**. 2011. 105f. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional)-Universidade de Fortaleza. Fortaleza: UNIFOR, 2011.

SANTOS, Jefferson Dias; FREITAS, Ricardo Costa. **O “Microempreendedorismo Individual”** – um passo positivo para a economia brasileira. 2012. Disponível em: <<http://201.2.114.147/bds/BDS>>.

SEBRAE. **Perfil do Micro Empreendedor Individual**. 2013b. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/estudos-e-pesquisas>>. Acesso em: 03 marços 2015.

SILVEIRA, Jane Paula; TEIXEIRA, Milton Roberto de Castro. Empreendedor individual e os impactos pós-formalização. **PERQUIRERE Revista do Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa e Extensão**, Patos de Minas: UNIPAM, v. 8, n. 8, p. 223-225, jul. 2011.

TIRYAKI, G. F. A Informalidade e as flutuações na atividade econômica. **Estudos Econômicos**, v. 38, n. 1, p. 97-125, 2008.